

Os direitos fundamentais dos migrantes em situação irregular na União Europeia

Os artigos 1.º, 14.º, 31.º, 35.º e 47.º, inscritos nos Capítulos “Dignidade”, “Liberdades”, “Solidariedade” e “Justiça”, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, asseguram o direito à dignidade do ser humano, à educação, a condições de trabalho justas e equitativas e à protecção da saúde, bem como o direito à acção e a um tribunal imparcial.

Contexto político

A legislação internacional e europeia em matéria de direitos humanos impõe aos Estados Membros a obrigação de assegurar os direitos humanos a todos os indivíduos da sua jurisdição. Esta imposição inclui os migrantes em situação irregular.

O termo “migrantes em situação irregular” refere-se a indivíduos que não são nacionais de um Estado Membro da UE e que se encontram num Estado-Membro da UE sem visto nem autorização de residência.

Embora os Estados-Membros não sejam obrigados a proporcionar aos migrantes em situação irregular os mesmos benefícios concedidos aos cidadãos nacionais, têm de seguir um conjunto essencial de normas relativas aos direitos humanos. Essas normas incluem:

- o acesso de todos aos cuidados de saúde necessários, incluindo cuidados de saúde urgentes e cuidados de saúde essenciais, como a possibilidade de os doentes consultarem um médico ou receberem medicamentos necessários;
- o acesso das mulheres grávidas aos cuidados de saúde e das crianças aos cuidados de saúde e à educação da mesma forma que os cidadãos nacionais;
- o acesso à justiça – um mecanismo que permita a um indivíduo apresentar uma queixa e obter medidas de reparação como, por exemplo, uma indemnização por um acidente de trabalho.

Questões fundamentais

O Projecto Clandestino, financiado pela Comissão Europeia, estima que havia entre 1,9 e 3,8 milhões de migrantes em situação irregular na UE em 2008. Devido ao seu estatuto,

estas pessoas são vulneráveis à exploração e a abusos no local de trabalho. Enfrentam muitas vezes obstáculos jurídicos e práticos ao acesso a serviços básicos como os cuidados de saúde, a educação e o acesso à justiça. Algumas categorias de migrantes em situação irregular encontram-se em situações particularmente vulneráveis, nomeadamente no que respeita às pessoas, sobretudo mulheres, empregadas como trabalhadoras domésticas. Podem sofrer discriminação em razão da sua raça ou origem étnica e ser alvo da violência de género. Alguns grupos de migrantes em situação irregular enfrentam consequências particularmente graves se não conseguirem aceder aos seus direitos fundamentais: a impossibilidade de acesso aos cuidados de saúde e à educação pode comprometer a saúde e o desenvolvimento futuro das crianças.

Principais conclusões e aconselhamento fundamentado em dados objectivos

Práticas de detecção e denúncia

Embora os Estados-Membros tenham o direito de controlar quem entra e permanece no seu território, têm de cumprir normas relativas aos direitos humanos ao aplicar a legislação em matéria de imigração. Em alguns Estados-Membros, essas medidas incluem a detenção de migrantes em situação irregular em hospitais e escolas ou junto dessas instalações. De igual modo, em alguns Estados-Membros, certos organismos públicos, como os tribunais e os prestadores de serviços nos domínios dos cuidados de saúde e da educação são obrigados por lei, ou têm por prática, denunciar os migrantes em situação irregular que tentam aceder aos seus serviços. Estas práticas de detecção e denúncia, reais ou percebidas, podem impedir estas pessoas de acederem a direitos fundamentais devido ao receio de expulsão.

Os Estados-Membros da UE não devem utilizar métodos de detecção que, na realidade, bloqueiem o acesso aos cuidados de saúde, à educação ou à justiça. Os prestadores de serviços não devem ter a obrigação de denunciar os migrantes em situação irregular às autoridades de imigração. As denúncias e a partilha de informações com as autoridades de imigração devem ser eliminadas, e a ausência da obrigação de denúncia deve ser comunicada aos prestadores de serviços e aos migrantes.

Acesso aos cuidados de saúde

Os migrantes em situação irregular, a quem muitas vezes não é permitido trabalhar, têm frequentemente de pagar cuidados médicos que são disponibilizados gratuitamente aos cidadãos nacionais, incluindo cuidados urgentes. Mesmo alguns grupos particularmente vulneráveis, como as mulheres grávidas e as crianças, podem não ter direito a um tratamento gratuito da mesma forma que os cidadãos nacionais. Até nos casos em que os migrantes em situação irregular têm direito a um tratamento sem custos ao abrigo da legislação nacional, pode ser-lhes exigido que cumpram requisitos administrativos que lhes dificultam o acesso aos cuidados de saúde na prática, como, por exemplo, a necessidade de apresentar provas de que possuem uma residência fixa.

O acesso aos cuidados de saúde necessários deve ser permitido aos migrantes em situação irregular da mesma forma que aos cidadãos nacionais, aplicando as mesmas regras no que respeita ao pagamento de taxas e às isenções de pagamentos. Em conformidade com o artigo 24.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e o artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, as mulheres grávidas devem ter direito a cuidados de saúde gratuitos nos tratamentos pré e pós-natais, bem como durante o parto, e as crianças devem poder recorrer aos cuidados de saúde da mesma forma que os cidadãos nacionais, nomeadamente no que respeita à vacinação.

Acesso à educação

Os filhos dos migrantes em situação irregular podem ser impedidos de se inscreverem gratuitamente no ensino básico por não conseguirem apresentar os documentos oficiais necessários, nomeadamente uma autorização de residência válida, uma certidão de nascimento ou registos médicos.

O ensino básico gratuito deve estar disponível para todas as crianças, em conformidade com o artigo 28.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Acesso à justiça

Os migrantes em situação irregular que sofrem abusos físicos ou ferimentos no trabalho ou não recebem a sua remuneração encontram vários obstáculos ao exercício dos seus direitos através dos tribunais. Este facto reduz o efeito dissuasor da legislação junto dos empregadores, tornando os migrantes em situação irregular mais vulneráveis à exploração.

As pessoas que efectuem trabalho doméstico são particularmente vulneráveis a abusos e à exploração, pois este sector do emprego é normalmente menos regulamentado do que outros. Muitas vezes, os empregadores não autorizam períodos de descanso, férias pagas e faltas por doença com remuneração, mesmo que estes direitos estejam previstos na legislação nacional.

Os migrantes em situação irregular podem recear ser denunciados às autoridades de imigração pelos tribunais se

apresentarem uma queixa e, mesmo que o façam, têm frequentemente dificuldades em provar as suas acusações. As testemunhas, que podem também ser migrantes em situação irregular, podem não estar dispostas a testemunhar, e é possível que não existam provas de uma relação laboral. Além disso, nem todos os Estados-Membros reconhecem o direito a exigir retroactivos salariais ou reparações por acidentes de trabalho.

Os Estados-Membros devem reconhecer e apoiar o papel fundamental das organizações não governamentais e dos sindicatos na facilitação do acesso dos migrantes em situação irregular à justiça.

Devem igualmente assegurar a existência de mecanismos eficazes que permitam aos migrantes em situação irregular apresentar queixa contra os seus empregadores, com base nas disposições da Directiva que estabelece sanções contra os empregadores (Directiva 2009/52/CE).

Migrantes em situação irregular que não podem ser expulsos

Em alguns casos, os migrantes em situação irregular não podem ser expulsos pelos Estados-Membros por motivos jurídicos ou práticos. Contudo, muitas vezes, não lhes é atribuído qualquer estatuto jurídico formal; este facto pode deixá-los numa situação em que não conseguem ter acesso ao emprego ou a serviços básicos durante vários anos.

A próxima avaliação e revisão da Directiva relativa ao regresso, a ter lugar em 2014, constitui uma oportunidade para assegurar o respeito dos direitos fundamentais das pessoas que não são expulsas. Devem ser criados mecanismos a nível da UE ou dos Estados-Membros para atribuir às pessoas que enfrentam situações prolongadas de “limbo jurídico” um estatuto legal e, conseqüentemente, o acesso aos seus direitos.

Informações complementares:

A presente ficha de dados baseia-se em três relatórios da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia publicados em 2011 sobre os direitos dos migrantes em situação irregular:

Fundamental rights of migrants in an irregular situation in the European Union (Os Direitos Fundamentais dos migrantes em situação irregular na União Europeia) (Novembro de 2011)

Migrants in an irregular situation employed in domestic work: Fundamental rights challenges for the European Union and its Member States (Migrantes irregulares empregados no trabalho doméstico: desafios aos Direitos fundamentais da União Europeia e seus Estados-Membros) (Julho de 2011)

Migrants in an irregular situation: access to healthcare in 10 European Union Member States (Migrantes irregulares: o acesso aos cuidados de saúde em 10 países da União Europeia) (Outubro de 2011)